



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
CEP 29.395-000 - Tel.: (28) 3543-1252

DECRETO Nº 088, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Para o pleno atendimento aos Processos Administrativos de Licitação e Registro de Preço, Registro Cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibatiba, ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes Servidores:

I – Andreia Lucia Amorim da Silva – Servidora Efetiva no cargo de Agente de Administração, com qualificação técnica comprovada em licitações, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Lezio Moreno Júnior - Servidor Comissionado no cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio e Arquivo, com qualificação técnica comprovada em licitações, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Chris Roberto de Carvalho – Servido Efetivo exercendo o cargo de Agente de Administração, com qualificação técnica comprovada em licitações, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Weriton dias Ambrósio – Servidor Comissionado no cargo de Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado, com qualificação técnica comprovada em licitações, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Romero Gonçalves Rita – Servidor efetivo exercendo o cargo de Secretário Municipal de Administração e chefe do departamento de Gestão de Pessoas, com qualificação técnica comprovada em licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
CEP 29.395-000 - Tel.: (28) 3543-1252

Parágrafo único. A comissão terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes e outras funções designadas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Fica designado como Presidente o servidor indicado pelo inciso I, Secretário o servidor no inciso II, ambos do artigo anterior.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação terá como titulares o Presidente, a Secretário e qualquer um dos demais membros nomeados por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba/ES, 01 de setembro de 2016.


JOSE ALCURE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL